



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1723/2020

São Luís, 02 de outubro de 2020

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Carmen Lúcia Bentes Bastos - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	3
Pleno	3
Atos da Presidência	32
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	33

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas****PORTARIA TCE/MA Nº 669 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Suspensão e remarcação de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, do período aquisitivo de 2019/2020, da servidora Célia Francisca Silva Lima, matrícula nº 14290, Auxiliar de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, à disposição deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assistente de Gabinete da Presidência, anteriormente concedidas pela portaria nº 603/2020, a partir de 05/10/2020, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias no período de 04/01/21 a 02/02/2021, conforme memorando nº 16/2020/GCONS05/ESC.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 670, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares, exercício de 2019, da servidora Mônica Bezerra da Rocha, matrícula nº 9332, Técnica Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Secretário-Executivo de Tramitação Processual deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 614/2020, a partir de 01/10/2020, devendo retornar ao gozo de 10 (dez) dias, no período de 16/11 a 25/11/2020 e 20 (vinte) dias, no período de 30/12 a 18/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 676, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no usadas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo nº 5460/2020/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei nº 6.107/1994, à servidora Argemira Reis Bastos Silva, matrícula nº 8037, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2015/2020, no período de 09/10 a 22/11/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de outubro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos

Secretária de Gestão

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**Pleno**

Processo nº 5040/2020 - TCE/MA

Representante: Núcleo de Fiscalização II – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Representado: Município de Tuntum/MA

Responsáveis: Cleomar Tema Carvalho Cunha, Prefeito, CPF nº 094.621.043-87, residente e domiciliado na Av. Richarlys Leonardo, s/nº, Bairro Tuntum de Cima, CEP nº 65.763-000, Tuntum/MA e Christoffy Francisco Abreu Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuntum/MA, CPF nº 726.820.603-82, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sena, nº 479, Centro, CEP nº 65.760-000, Presidente Dutra/MA.

Procuradores constituídos: Sebastião Felipe Lucena Pessoa, OAB/MA nº 20.579 e Valquíria Silva Pessoa, OAB/MA nº 16.565.

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Representação. Admissibilidade. Presença de urgência e fundado receio de grave lesão ao erário. Concessão da Medida Cautelar na forma do art. 75 da Lei nº 8.258/2005. Suspensão de certames licitatórios, ou, se já concluídos, de quaisquer atos deles decorrentes. Intimação das partes. Publicação.

DECISÃO PL-TCE nº 382/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de análise e julgamento da Representação com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Núcleo de Fiscalização II – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em face do Senhor Cleomar Tema Carvalho Cunha, Prefeito, assim como do Senhor Christoffy Francisco Abreu Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuntum/MA, em razão das Concorrências nº 003 e 004/2020, ambas com previsão de realização em 28 de agosto de 2020, cujos objetos consistiram na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de ginásios poliesportivos no Município de Tuntum/MA, com valor total estimado de R\$ 9.835.259,39 (nove milhões, oitocentos e trinta cinco mil, duzentos e cinquenta nove reais e trinta nove centavos), e contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação de unidades escolares no Município de Tuntum/MA, com valor estimado de R\$ 5.233.780,78 (cinco milhões, duzentos e trinta três mil, setecentos e oitenta reais e setenta oito centavos), DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos arts. 1º, inciso XXII, 43, inciso VI, e 75, §3, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária plenária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator:

a. conhecer da Representação, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade previstos no art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.258/2005;

b. conceder a Medida Cautelar para determinar, nos termos do art. 75, caput, da Lei nº 8.258/2005, ao responsável, Senhor Cleomar Tema Carvalho Cunha (Prefeito), embora sem a sua manifestação, visto que ficou-se silente mesmo tendo sido citado:

b.1. que proceda à suspensão dos atos administrativos referentes aos editais das Concorrências de nº 03/2020 e nº 04/2020;

b.2. que determine as alterações necessárias nos respectivos editais, evitando as exigências indevidas, ilegais, desproporcionais e desarrazoadas, as quais extrapolam os permissivos legais e ferem diversos princípios constitucionais;

b.3. se já concluídas as Concorrências de nº 03/2020 e nº 04/2020, que suspenda quaisquer atos decorrentes delas, inclusive contratos e pagamentos, até o julgamento do mérito do presente processo.

c) determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para a produção dos efeitos legais, especialmente para o efeito de intimação dos Senhores Cleomar Tema Carvalho Cunha (Prefeito) e Christoffy Francisco Abreu Silva, (Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuntum/MA), a fim de que adotem as providências determinadas no prazo de até 15 (quinze) dias, designando-se o Núcleo de Fiscalização II do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para acompanhar o cumprimento das determinações;

d) encaminhar os autos a Secretaria de Fiscalização – SEFIS, para análise da documentação porventura encaminhada pelos Representados, após a tomada das providências acima.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 5482/2016-TCE/MA

Natureza: Tomada de contas anual de gestores dos fundos municipais

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Mirador

Responsáveis: Joacy de Andrade Barros (Prefeito), CPF nº 420.529.203-15, residente na Praça Menino Jesus de Praga, s/nº, Centro, Mirador-MA, CEP 65.850-000; e Eliana Gomes de Souza Teixeira (Secretária de Assistência Social), CPF nº 918.509.243-68, residente na Travessa Daniel Campos, nº 56, Centro, Mirador-MA, CEP 65.850-000

Procuradores constituídos: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Tomada de contas anual de gestão do FMAS de Mirador relativa ao exercício financeiro de 2015. Julgamento regular com ressalvas. Imposição de multas. Encaminhamento de uma via original deste Acórdão à Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex), para providências.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 487/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da tomada de contas anual de gestão do FMAS de Mirador, de responsabilidade do Joacy de Andrade Barros e da Senhora Eliana Gomes de Souza Teixeira, ordenadores de despesas no exercício financeiro de 2015, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e no art. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 104, § 1º, da Lei Orgânica, acolhendo o Parecer nº 833/2018 do Ministério Público de Contas, em:

a) julgar regulares com ressalvas as contas prestadas pelos Senhor Joacy de Andrade Barros e pela Senhora Eliana Gomes de Souza Teixeira, ordenadores de despesas do FMAS do Município de Mirador, no exercício financeiro de 2015, com fundamento no art. 21 da Lei nº 8.258/2005, dando-lhes quitação após comprovado o

recolhimento das multas ora aplicadas, na forma do parágrafo único do referido dispositivo;

b) aplicar aos responsáveis, Senhor Joacy de Andrade Barros e Senhora Eliana Gomes de Souza Teixeira, solidariamente, multa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 172, IX, da Constituição Estadual nos arts. 1º, XIV, e 67, I, da Lei nº 8.258/2005, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 - Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, em razão das falhas apontadas no Relatório de Instrução (RI) nº 2017/2017 – UTCEX05 - SUCEX19, descritas a seguir:

b.1) Quadro de Responsáveis pelas Contas (seção II, item 2) – multa: R\$ 2.000,00:

1. não foi apresentado o ato de designação para o desempenho de função de Secretária de Assistência Social, descrita acima, o que contraria o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei Federal nº 200/1967, art. 64 da Lei n.º 4.320/1964 e art. 2º, inciso III, da Instrução Normativa (IN) TCE/MA nº 009/2005 TCE/MA;

2. inexistência do Ato Administrativo autorizando a Secretária de Assistência Social, Senhora Eliana Gomes de Souza Teixeira (Chave Bancária -J8302474) – a ordenar despesas, em descumprimento ao princípio da legalidade (art.37 da Constituição Federal).

b.2) Comissão de licitação (seção III, item 1.1) – multa: R\$ 2.000,00:

1. não restou comprovado se a Equipe de Apoio seja composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento, estando em desacordo com o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002;

2. não consta nos autos comprovante de publicação dos atos de designação dos membros da comissão de licitação contrariando o princípio da publicidade no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

b.3) irregularidades em procedimentos licitatórios no montante de R\$ 1.552.403,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos) (seção III, item 1.2-a1, a2) – multa: R\$ 3.000,00:

a1) Licitação: Pregão Presencial (PP) nº - 13/2014:

Mod	Data	Objeto	Credor	Valor (R\$)	Vigência	Aditivo	*Arq/Fls
PP nº 13/14	23.01.14	Aquisição de materiais de consumo (expediente, limpeza gêneros alimentícios)	R M Brito-ME (Mercadinho Zé do Feira) CNPJ: 09.446.679/0001-11,	982.778,60	Vigência: até 9 meses da assinatura do contrato 31.12.14(7º, Cláusula Contratual fls. 451/1206, Arq. 3.02.05-Jan)	Não encaminhado	3.02.05-Jan; 01 a 462/1206

Ocorrências:

1) Ausência de identificação do responsável ou seu representante, descumprimento do inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

2) Ausência da declaração de cumprimento dos requisitos da licitação e entrega da documentação e propostas, descumprimento do Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

3) Ausência de comprovação da publicação em órgão oficial das compras feita, descumprimento do art. 16 da Lei nº 8.666/1993;

4) Ausência do Termo de recebimento de compras ou locação de equipamentos, descumprimento do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência: Execução das Despesas relativas à Licitação PP nº 13/2014: Valor Total contratado R\$ 982.7789,60/Valor executado R\$ 41.220,50:

Data	NE	OP	NF	Valor (R\$)
05.01.15	03/15	01	1.626	4.520,50
05.01.15	04/15	01	1.623	1.900,00
05.01.15	05/15	01	1.624	2.580,00
05.01.15	06/15	01	1.625	1.300,00
05.02.15	43/15	01	1.646	3.000,00
09.02.15	44/15	01	1.644	2.580,00
02.03.15	59/15	01	1.652	1.100,00

02.03.15	65/15	01	1.650	2.814,00
02.03.15	66/15	01	1.651	1.500,00
11.03.15	77/15	01	1.655	9.086,00
12.06.15	192/15	01	1.710	4.800,00
16.06.15	194/15	01	1.730	4.800,00
28.09.15	321/15	01	1.761	720,00
15.10.15	344/15	01	1.772	520,00
Total				41.220,50

a2) Licitação: PP nº 12/2015

Mod./Nº	Data	Objeto	Valor (R\$)	Credor	Proc./Arq.
PP-12/15	06.04.01	Aquisição de combustíveis: Gasolina Comum e Diesel (SEMAS)	569.625,00 (28.085,00) (109.775,00)	Zé do Feira Auto Posto Ltda - CNPJ:17.262.342/0001-82 Domingas Pereira da Costa-ME (Posto Santo Antônio) CNPJ:07.547914/0001-6	3.02.05- Abr; 01 a 276 /276

Ocorrências:

- 1) Ausência de identificação do responsável ou seu representante, descumprimento do inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 2) Ausência da declaração de cumprimento dos requisitos da licitação e entrega da documentação e propostas, descumprimento do Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 3) Ausência de comprovação da publicação em órgão oficial das compras feita, descumprimento do art. 16 da Lei nº 8.666/1993;
- 4) Ausência do Termo de recebimento de compras ou locação de equipamentos, descumprimento do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência: Execução das Despesas relativas à - Licitação PP nº 12/2015 – Valor total contratado: R\$ 569.625,00/ Valor executado: R\$ 17.149,98:

Credor A: Zé do Feira Auto Posto Ltda -CNPJ:17.262.342/0001-82

Data	NE	OP	NF	Valor (R\$)
16.07.15	228/15	01	013	2.787,00
01.10.15	329/15	01	031	4.902,98
18.11.15	391/15	01	037	9.460,00
Total				17.149,98

Credor B: Domingas Pereira da Costa-ME(Posto Santo Antônio) CNPJ:07.547914/0001-6:(não houve execução).

b.4) ausência de licitação, isto é, licitações não incluídas na Tomada de Contas, em descumprimento ao disposto na IN TCE/MA nº 009/2005 (Anexo I, Módulo II, item VIII, “a”), no montante de R\$ 39. 865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) (seção III, item 1.2 – b1, b2) – multa: R\$ 2.000,00:

b.4.1) aquisição de imobilizado:

Data	NE	OP	NF	Credor	Valor (R\$)
17.11.15	390/15	01	087	Kesley Silva Lima -CNPJ:13.565.325/0001-63	10.107,00

b.4.2) aquisição de material gráfico:

Data	NE	OP	NFe	Credor	Valor (R\$)
16.09.15	431/15	01	92	C. MARX N. DE Sá Comércio. CNPJ-07.271.212,00	12.780,00
29.10.15	364/15	01	103	C. MARX N. DE Sá Comércio. CNPJ-07.271.212,00	12.281,00
22.12.15	431/15	01	135	C. MARX N. DE Sá Comércio. CNPJ-07.271.212,00	4.697,00
Total					29.758,00

Nota- não existe nenhum saldo de restos a pagar para as empresas elencadas acima (b1 e b2), no arquivo 1.07.03. Verificou-se que foram expedidas no bojo da tomada de contas em tela as respectivas notas de empenhos, liquidações, pagamentos, as notas fiscais e os comprovantes de transferências bancárias, referentes a tais

despesas.

b.5) ausência das justificativas e dos termos de aditivos contratuais prorrogando os contratos firmados até 31.12.14 para vigor até 31.12.15, de licitações realizadas no exercício financeiro de 2014 e utilizadas para respaldar a execução das despesas no exercício financeiro de 2015, a seguir descritas, descumprindo-se o art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 (seção III, item 1.2-b3) – multa: R\$ 2.000,00:

Mod	Data	Objeto	Credor	Valor (R\$)	Vigência	Aditivo
PP nº 13/14	23.01.14	Aquisição de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)	R M Brito-ME (Mercadinho Zé do Feira) CNPJ: 09.446.679/0001-11,	982.778,60	Vigência: até 9 meses da assinatura do contrato 31.12.14(7º, Cláusula Contratual fls. 451/1206, Arq. 3.02.05-Jan)	Não encaminhado
PP nº 28/14	06.05.14	Confecção de material gráfico para SEMADA, SEMED, SEMUS e SMAS	B. R. Lopes da Silva - CNPJ: 19.367.102/0001-78	739.923,60 SEMAD (98.535,00) SEMED 224.366,80 SEMUS (257.655,35) SEMAS (59.366,50)	Vigência: Até 31.12.14 (6º, Cláusula Contratual, fls. 814/1206 Arq.3.02.05-Jan	Não encaminhado
PP nº 38/14	14.07.14	Confecção de fardamentos diversos para os técnicos dos Programas Sociais	Rita Oliveira souza (Myliá Fashion) - CNPJ: 17.829.225/0001-58	48.500,00	Vigência: Até 31.12.14 (6º, Cláusula Contratual, fls. 995/1206 Arq.3.02.05-Jan	Não encaminhado
PP nº 41/14	30.09.14	Aquisição de combustíveis: Gasolina Comum e Óleo Diesel (SEMAS)	Mirador Diesel Ltda., CNPJ: 02.417.280/0001-83	115.521,00	Vigência da assinatura até 31.12.14, (7ª Cláusula contratual, fl. 1192/1206, Arq.3.02.05-Jan	Não encaminhado
PP nº 10/15	03.03.15	Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para (CRAS, CREAS, IGD)	F. F DE Castro - CNPJ: 07.741.468/0001-86 K. A. da Costa Lima - CNPJ: 21.939.832/0001-48	769.947,00 (418.970,20) (350.976,80)	31.12.15	Dispensado
PP nº 12/15	06.04.01	Aquisição de combustíveis: Gasolina Comum e Óleo Diesel (SEMAS)	Zé do Feira Auto Posto Ltda - CNPJ: 17.262.342/0001-82 Domingas Pereira da Costa - ME (Posto Santo Antônio) CNPJ: 07.547914/0001-6	569.625,00 SEMAS (28.085,00) SEMAS (109.775,00)	31.12.15	Dispensado
Total				3.226.295,20		

b.6) ocorrências da execução da despesa: a relação de empenho do FMAS (arquivo 5.03, fls. 1/36), encontra-se em desacordo com a IN TCE/MA nº 25/2011, pois apresenta somente as despesas empenhadas num total de R\$ 1.360.913,56 (seção III, item 2.1-a1) – multa: R\$ 1.000,00.

c) determinar o aumento do débito decorrente da alínea “b”, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;^{1/4}

d) dar ciência ao Senhor Joacy de Andrade Barros e à Senhora Eliana Gomes de Souza Teixeira, por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que tomem conhecimento desta decisão;

e) determinar o envio à Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex), em cinco dias, após o trânsito em julgado, de uma via original deste Acórdão decorrente desta proposta de decisão, para as providências previstas na Resolução TCE/MA nº 214, de 30 de abril de 2014.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de junho de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-geral de Contas

Pauta da 34ª sessão Ordinária do Pleno
07/10/2020

RELATORIA DE PROCESSO:

- 1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- 2 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- 3 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- 4 Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- 5 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- 6 Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- 7 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
- 8 Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- 9 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

1 - PROCESSO: 3043 / 2009

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

RESPONSÁVEIS: Raimundo Moacir Mendes Feitosa (022.367.023-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BRUNA DE ARAUJO FERREIRA - OAB-9535/MA;

Advogado: JOSE FRANCISCO BELEM DE MENDONCA JUNIOR - OAB-5313/MA;

Advogado: RENATA CRISOSTOMO DE CASTRO E SILVA - OAB-9054/MA;

Advogado: ROBERTH SEGUINS FEITOSA - OAB-5284/MA;

Advogado: VANDERLEY MARIA GOMES SALES JUNIOR - OAB-12032/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 30/09/2020.

2 - PROCESSO: 2802 / 2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAULO RAMOS

RESPONSÁVEIS: Tancledo Lima Araujo (283.132.914-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANNABEL GONCALVES BARROS COSTA - OAB-8939/MA;

Advogado: ANTONIO GUEDES DE PAIVA NETO - OAB-7180/MA;

Advogado: JESSICA MANOELLA RIBEIRO DA SILVA GOMES - OAB-15664/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 23/09/2020.

3 - PROCESSO: 3020 / 2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: FES - HOSPITAL MATERNIDADE MARLY SARNEY

RESPONSÁVEIS: Francisco Da Cunha Costa (032.576.493-04), Luis Carlos Muniz Cantanhede (376.981.763-04), Mara Rubia Lobato França Berniz (483.620.423-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKING PAVÃO NA SESSÃO DE 23/09/2020, APÓS O VOTO DO RELATOR.

4 - PROCESSO: 2865 / 2011

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BARREIRINHAS

RESPONSÁVEIS: Alberico De França Ferreira Filho (023.578.283-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Rodrigo de Barros Bezerra - OAB/MA 7133;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 30/09/2020. Recurso de Reconsideração.

5 - PROCESSO: 3429 / 2011

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PENALVA

RESPONSÁVEIS: Joselena Araujo De Carvalho (558.628.103-15), Maria José Gama Alhadeff (437.619.503-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: UDEDSON BATISTA TAVARES MENDES - OAB-7943/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 3432 / 2011

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PENALVA

RESPONSÁVEIS: Antonio Cesar Costa Silva (375.840.223-91), Antonio Moacir Simas Neto (562.514.323-49), Joselena Araujo De Carvalho (558.628.103-15), Maria Caetana Pires Pereira (743.229.593-00), Maria José Gama Alhadeff (437.619.503-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: UDEDSON BATISTA TAVARES MENDES - OAB-7943/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 3433 / 2011

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PENALVA

RESPONSÁVEIS: Maria Caetana Pires Pereira (743.229.593-00), Maria José Gama Alhadeff (437.619.503-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: UDEDSON BATISTA TAVARES MENDES - OAB-7943/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 3434 / 2011

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PENALVA

RESPONSÁVEIS: Ana Lucia Maria Gama (298.518.118-66), Antonio Moacir Simas Neto (562.514.323-49), Maria José Gama Alhadeff (437.619.503-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: UDEDSON BATISTA TAVARES MENDES - OAB-7943/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 3503 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAULO RAMOS

RESPONSÁVEIS: Tancledo Lima Araujo (283.132.914-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 4058 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTANHEDE

RESPONSÁVEIS: Antonio Emeterio Batista (069.080.123-87), Manoel Erivaldo Caldas Dos Santos (175.621.203-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 4131 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

RESPONSÁVEIS: Jose Ribamar Alves Meneses (205.425.693-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 5678 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

RESPONSÁVEIS: Evando Viana De Araujo (344.918.803-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 12/08/2020, APÓS O VOTO DO RELATOR.

13 - PROCESSO: 4267 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PASTOS BONS

RESPONSÁVEIS: Iriane Gonçalo De Sousa Gaspar (351.372.073-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 05/08/2020, APÓS O VOTO DO RELATOR.

14 - PROCESSO: 2932 / 2018

NATUREZA: Tomada de Contas

ESPÉCIE: Tomada de Contas

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Delmar Barros Da Silveira Sobrinho (522.678.903-30).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 12/08/2020, ANTES VOTO DO RELATOR.

Total de Processos: 14

2 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 4452 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ

RESPONSÁVEIS: Ionar Rezende Ribeiro (521.686.033-91), Raimundo Nonato E Silva (066.034.833-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 4668 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

RESPONSÁVEIS: Cleomaltina Moreira Monteles (206.435.353-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 6585 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE IGARAPÉ DO MEIO

RESPONSÁVEIS: Jose Costa Soares Filho (002.549.553-47), Maria Jose Gama Soares Cunha (008.708.653-07).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 12/08/2020, APÓS VOTO DO RELATOR.

4 - PROCESSO: 2995 / 2017

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM

RESPONSÁVEIS: Antonio Magno Melo De Sousa (796.948.453-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Benner Roberto Ranzan de Britto - OAB/MA 13.881-A;

Advogado: Bruno Milton Sousa Batista - OAB/MA 14692-A;

Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro - OAB/PE 11338;

Advogado: Ilan Kelson de Mendonça Castro - OAB/MA 8063-A;

Advogado: João Ulisses de Britto Azedo - OAB/MA 7.631-A;

Advogado: Lorena Cronemberger Batista Tolentino - OAB/MA 17675;

Advogado: Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho - OAB/MA 12.257-A;

Advogado: Thiago Roberto Morais Diaz - OAB/MA 7614;

Advogado: Thiago Soares Penha - OAB/MA 13.268;

Advogado: Victor dos Santos Viegas - OAB/MA 10.424;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: Embargo de Declaração

5 - PROCESSO: 9369 / 2017

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2005

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Almeida Ferreira (406.820.993-68).

PARTE: Jadilson dos Santos Coelho

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: MARY NILCE SOARES ALMEIDA - OAB-14919/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 3792 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUANÃ

RESPONSÁVEIS: Valmir Belo Amorim (191.950.444-34).

PARTE: VALMIR BELO AMORIM

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 30/09/2020, APÓS VOTO DO RELATOR.

7 - PROCESSO: 7638 / 2019

NATUREZA: Outros Processos em que Haja Necessidade de Decisão Colegiada do TCE

ESPÉCIE: Requerimento

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

RESPONSÁVEIS: Luis Carlos Noletto De Paula (216.326.003-82).

PARTE: Luís Carlos Nolêto de Paula - Servidor Público

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANA PAULA NUNES NOLETO - OAB-17896/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 9056 / 2019

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Consulta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LIMA CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Jailson Fausto Alves (225.945.313-91).

PARTE: JAILSON FAUSTO ALVES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Consulta

9 - PROCESSO: 1081 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Edson Barros Costa Junior (459.785.733-87).

PARTE: Paulo Guilherme Corrêa Silva Junior

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Representação. VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 30/09/2020, APÓS VOTO DO RELATOR.

10 - PROCESSO: 5111 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESPONSÁVEIS: Rodrigo Botelho Melo Coelho (747.144.653-68).

PARTE: Ministério Público de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 5262 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITICUPU

RESPONSÁVEIS: Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira (010.523.623-38), José Gomes Rodrigues (291.463.483-87).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 11

3 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 11604 / 2012

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RESPONSÁVEIS: Francisco Xavier Silva Neto (450.000.263-49), Sílvia Maria Frazão De Souza (095.654.423-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3992 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE TUNTUM

RESPONSÁVEIS: Antonio Joaquim Da Cunha Neto (665.883.081-91), Francisco Das Chagas Milhomem Da Cunha (149.645.203-82).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 2711 / 2017

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE GOVERNO DE CAXIAS

RESPONSÁVEIS: Admin (999.999.999-00), Fábio José Gentil Pereira Rosa (324.989.503-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - OAB/PE nº 11.338;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 4031 / 2017

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRIMEIRA CRUZ

RESPONSÁVEIS: George Luiz Santos (251.081.313-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - OAB/PE nº 11.338;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 7901 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE JOÃO LISBOA

RESPONSÁVEIS: Jairo Madeira De Coimbra (243.189.733-87).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 10415 / 2019

NATUREZA: Recurso de Revisão

ESPÉCIE: Recurso de Revisão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR

RESPONSÁVEIS: Francisco Flávio Lima Furtado (396.299.293-68).

PARTE: Francisco Flávio Lima Furtado

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

4 - Conselheiro Edmar Serra Cutrim

1 - PROCESSO: 9828 / 2009

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: João Guilherme De Abreu (011.971.693-34).

PARTE: Empresa Real Promoções e Treinamento Ltda

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO em face da decisão de aplicação de multa, Acórdão CP-TCE/MA nº 09/2014, oposto por LUIZ FRANCISCO DE ASSIS LEDA - Secretário.

2 - PROCESSO: 7427 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Sergio Sena De Carvalho (034.963.503-00).

PARTE: EMPRESA D3 CONSTRUÇÕES ILTDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FABIANO ZANELLA DUARTE - OAB-17253/MA;

Advogado: FABRICIO ZANELLA DUARTE - OAB-12041-A/MA;

Advogado: NATHERCIA TEREZA CASTRO LEITE - OAB-12961/MA;

Advogado: WILTON BARROS DE OLIVEIRA - OAB-13975/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração em face do Acórdão CP-TCE n.º 26/2016, oposto por Sergio Sena de Carvalho, por meio de seus advogados.

3 - PROCESSO: 11322 / 2015

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

RESPONSÁVEIS: Cleomaltina Moreira Monteles (206.435.353-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 9630 / 2016

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

RESPONSÁVEIS: Clayton Noletto Silva (763.392.463-20).
PARTE: LDM CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: HERSON BRUNO LIRA CARO - OAB-13974/MA;
Advogado: LARA CAVALCANTE FARIAS - OAB-18029/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 5821 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

RESPONSÁVEIS: Evando Viana De Araujo (344.918.803-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 9296 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO

RESPONSÁVEIS: Irlahi Linhares Moraes (175.859.373-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 1343 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: Domingos Francisco Dutra Filho (098.755.143-49).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 7

5 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 2792 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RESPONSÁVEIS: Sonia Maria Mota Santana (413.277.483-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3149 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES

RESPONSÁVEIS: Aline Carvalho Silva (011.254.231-02), Maria De Jesus Silva Cruz (733.071.063-68).

PARTE:**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -

3 - PROCESSO: 4371 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2011**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO**RESPONSÁVEIS:** Diana Maria Soares (075.983.783-04), Luís Gonzaga Barros (557.250.153-00).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -

4 - PROCESSO: 3606 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2012**ENTIDADE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NINA RODRIGUES**RESPONSÁVEIS:** Durvalina Da Graça Pereira Matos (062.716.503-68), Iara Quaresma Do Vale Rodrigues (104.227.903-97).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB-10255/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** VISTA AO CONSELHEIRO ÁLVARO CÉSAR DE FRANÇA FERREIRA NA SESSÃO DE 01/07/2020, APÓS VOTO DO RELATOR.

5 - PROCESSO: 3995 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Prestação de Contas do Presidente da Câmara**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2014**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**RESPONSÁVEIS:** Joaci Vieira Da Silva (266.456.371-87).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Flávia Gonzalez Leite**OBSERVAÇÃO:** -

6 - PROCESSO: 4017 / 2017

NATUREZA: Representação**ESPÉCIE:** Representação**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2016**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS**RESPONSÁVEIS:** Erik Augusto Costa E Silva (539.002.001-49).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: MIRANDA TEIXEIRA REGO - OAB-14597/MA;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -

7 - PROCESSO: 6445 / 2018

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Vanderley Ramos Dos Santos (690.378.683-04).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônio Luiz Fonseca Neto - OAB/DF 15.272;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 7

6 - Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

1 - PROCESSO: 4448 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Severo Alves (178.795.153-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3891 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ESTREITO

RESPONSÁVEIS: Cicero Neco Morais (403.047.873-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Daniel Lima Cardoso - OAB/MA 13.334;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4040 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

RESPONSÁVEIS: Alexandre Luz De Sousa (707.560.313-20), João Caldeira Neto (334.873.323-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Alexandre Luz de Sousa - Superintendente no período de janeiro a março de 2015 João

Caldeira Neto - Superintendente no período de abril a dezembro de 2015

4 - PROCESSO: 4851 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: Aila Maria Dos Santos Freitas Silva (251.811.903-59), Josemar Sobreiro Oliveira (063.799.743-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 4856 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: Thiago De Azevedo Silva (914.047.623-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 3408 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Francisco Silva Freitas (279.757.203-30).

PARTE: FRANCISCO SILVA FREITAS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 2465 / 2019

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: José De Ribamar Caldas Furtado (205.480.873-34).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 6248 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE

RESPONSÁVEIS: Charles Frederick Maia Fernandes (853.073.784-91), Não Informado (000.000.000-00).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 23/09/2020.

Total de Processos: 8

7 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 5016 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Francisco Pereira Dos Santos (157.004.532-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 7040 / 2018

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Flavia Alexandrina Coelho Almeida Moreira (405.873.393-49), Joao Goncalves De Lima Filho (363.335.493-04), José Maria Da Rocha Torres (213.991.073-72), Pedro Fernandes Ribeiro (062.357.603-10).

PARTE: Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira-Secretária de Estado

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOANA MARA GOMES PESSOA MIRANDA - OAB-8598/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 2320 / 2019

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESPONSÁVEIS: Itamar Da Silva Macêdo (811.745.003-87).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 2615 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Silveira Pereira (958.776.733-00).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: DANILLO FLAUBERT LIMA DOS SANTOS - OAB-11015/MA;

Advogado: THIAGO DE SOUSA CASTRO - OAB-11657/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Interessado: Thiago de Sousa Castro – Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ nº 26.711.335/0001-01). VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 09/09/2020, ANTES DA PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

Total de Processos: 4

8 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 3369 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

RESPONSÁVEIS: Manoel Albertin Dias Dos Santos (418.527.453-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: IGOR LEANDRO MENEZES VIVEKANANDA MEIRELES - OAB-7571/MA;

Advogado: JOAO BISPO SEREJO FILHO - OAB-9737/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 30/09/2020, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 4774 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO ROBERTO

RESPONSÁVEIS: Jerry Adriany Rodrigues Nascimento (407.044.593-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GUEDES DE PAIVA NETO - OAB-7180/MA;

Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração opostos pelo Senhor Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, Prefeito, ao Acórdão PL-TCE/MA 428/2020. VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 05/08/2020, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

3 - PROCESSO: 4843 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração. VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 06/05/2020, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

4 - PROCESSO: 4288 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO

RESPONSÁVEIS: Soliney De Sousa E Silva (342.638.703-44).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 01/07/2020, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

5 - PROCESSO: 2475 / 2017

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SERRANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Leocadio Olimpio Rodrigues (134.282.683-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4049 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

RESPONSÁVEIS: Karla Batista Cabral (621.715.423-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Daniel Lima Cardoso - OAB/MA 13.334;

Advogado: NATHALIA CARVALHO DA SILVA - OAB-20085/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração impugnando o Parecer Prévio PL-TCE nº 233/2018.

7 - PROCESSO: 5557 / 2017

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2006
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Pereira Ferreira (095.012.233-53).
PARTE: Raimundo Nonato Pereira Ferreira-Ex Prefeito Municipal.
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
8 - PROCESSO: 3353 / 2018
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo
ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MIRADOR
RESPONSÁVEIS: Jose Ron-nilde Pereira De Sousa (621.041.873-20).
PARTE: JOSE RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 30/09/2020.
9 - PROCESSO: 4393 / 2018
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: OITAVO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (8º BBM)-PINHEIRO
RESPONSÁVEIS: Hilton Nogueira Junior (290.152.783-34), Marcos Aurelio Azevedo Pereira (628.044.483-04).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Responsáveis: Hilton Nogueira Junior, Ten. Cel QOCBM (período de 01/01/2017 a 07/08/2017) e Marcos Aurelio Azevedo Pereira, Cap QOCBM (de 08/08/2017 a 31/12/2017).
10 - PROCESSO: 7662 / 2018
NATUREZA: Fiscalização
ESPÉCIE: Acompanhamento
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS
RESPONSÁVEIS: Antonio Bina De Santana (001.685.533-76).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
11 - PROCESSO: 8930 / 2018
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Rodrigo Maia Rocha (838.231.403-10).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Responsável : Rodrigo Maia Rocha - Procurador Geral do Estado no período de 1º/1/2018 a 31/7/2018.
12 - PROCESSO: 5547 / 2019
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Bruno Tome Fonseca (626.059.413-53), Rodrigo Maia Rocha (838.231.403-10).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Responsáveis : Bruno Tome Fonseca - Procurador Geral do Estado no período de 1º/8/2018 a 8/10/2018 e Rodrigo Maia Rocha - Procurador Geral do Estado no período de 8/10/2018 a 31/12/2018.

Total de Processos: 12

9 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 3471 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio Islan Pereira Da Silva (038.909.923-66), Jorge Eduardo Gonçalves De Melo (558.520.093-34), Manoel Eliodonio Lima Viana (279.217.353-04), Maria De Fatima Alexandre De Carvalho (995.832.753-87), Raimundo Nonato Pereira Da Silva (972.069.973-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Andréa Saraiva Cardoso Reis - OAB/MA 5677;

Advogado: JESSICA MANOELLA RIBEIRO DA SILVA GOMES - OAB-15664/MA;

Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;

Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255;

Procurador: Mayana Talia Teixeira e Silva - CPF nº 021.512.993-84;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração

2 - PROCESSO: 3489 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jorge Eduardo Gonçalves De Melo (558.520.093-34), Manoel Eliodonio Lima Viana (279.217.353-04), Márcia Solange Barros De Araújo (350.849.603-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Andréa Saraiva Cardoso Reis - OAB/MA 5677;

Advogado: JESSICA MANOELLA RIBEIRO DA SILVA GOMES - OAB-15664/MA;

Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;

Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255;

Procurador: Mayana Talia Teixeira e Silva - CPF nº 021.512.993-84;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração

3 - PROCESSO: 13450 / 2013

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: João Reis Moreira Lima (627.402.107-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 67 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: João Reis Moreira Lima (627.402.107-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 69 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: João Reis Moreira Lima (627.402.107-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4552 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RESPONSÁVEIS: João Jorge De Weba Lobato (279.233.203-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Abdon Clementino de Marinho - OAB/MA4980;

Advogado: Andrey Giovanne Rodrigues Sodré - OAB/MA 7812;

Advogado: Bruno Henrique Mendes de Oliveira - OAB/MA 11500;

Advogado: Raimundo Nonato Ribeiro Neto - OAB/MA4921;

Advogado: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB-18212/MA;

Advogado: Welger Freire dos Santos - OAB/MA4534;

Advogado: Wirajane Barros de Santana - OAB/MA 8004;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração

7 - PROCESSO: 3009 / 2015

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Luiz Gonzaga Martins Coelho (235.096.943-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 4991 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BREJO DE AREIA

RESPONSÁVEIS: Ludmila Almeida Silva Miranda (206.586.213-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;

Advogado: ERICA MARIA DA SILVA - OAB-14155/MA;

Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;

Advogado: MARCONI DIAS LOPES NETO - OAB-6550/MA;

Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;
Advogado: SILAS GOMES BRAS JUNIOR - OAB-9837/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
9 - PROCESSO: 4089 / 2017
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
RESPONSÁVEIS: Francisca De Souza Freires (733.367.773-72).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
10 - PROCESSO: 3133 / 2018
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS-
IMESC
RESPONSÁVEIS: Felipe Macedo De Holanda (124.933.138-28).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
11 - PROCESSO: 7471 / 2018
NATUREZA: Tomada de Contas Especial
ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO
MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Jose Martinho Dos Santos Barros (175.662.903-04).
PARTE: Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 16/09/2020,
APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.
12 - PROCESSO: 8854 / 2018
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Representação
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CANTANHEDE
RESPONSÁVEIS: Marco Antonio Rodrigues De Sousa (767.176.743-34).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS REPRESENTADOS:
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A EMPRESA IPIRANGA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA.
13 - PROCESSO: 9366 / 2019
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Representação
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: Não Informado

RESPONSÁVEIS: Marcus Vinícius Pereira Silva (520.592.513-20).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ALEXANDRE MACHADO BUENO - OAB-431140/SP;

Advogado: Renato Lopes - OAB/SP 406595-B;

Advogado: TIAGO DOS REIS MAGOGA - OAB-283834/SP;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 9822 / 2019

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM

RESPONSÁVEIS: Christoffy Francisco Abreu Silva (726.820.603-82), Cleomar Tema Carvalho Cunha (094.621.043-87).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 14

Total de Processos da Pauta: 83

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 01 de Outubro de 2020

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente do Pleno

Processo nº 58/2020 – TCE/MA (digital)

Natureza: Denúncia

Entidade: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES

Exercício financeiro: 2020

Denunciante: cidadão

Denunciados: Márcio José Honaiser (CPF nº 278.487.793-00), Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, residente na Avenida dos Holandeses, nº 20, Córdoba, Apartamento nº 1502, Bairro: Calhau, Município de São Luís/MA, CEP nº 65.071-383 e Ignácio Loyola da Silva Pinheiro (CPF nº 89531140715), Pregoeiro, residente na Rua “b”, nº 03, Bairro: Vila Vicente Fialho, Município de São Luís/MA, CEP nº 65.073-190

Advogado constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Denúncia anônima recepcionada pela Ouvidoria em desfavor do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Senhor Márcio José Honaiser e do Pregoeiro, Senhor Ignácio Loyola da Silva Pinheiro, relativa a irregularidades no Pregão Presencial nº 024/2019 – SEDES, tendo por objeto a contratação de serviços de discagem gratuita (DDG 0800), com locação e integração de Sistema (Software) de ouvidoria da Gestão Estadual do Programa Bolsa Escola e Serviços de Teleatendimento receptivo VIA CALL CENTER (Atendimento Telefônico) através do 0800 (DDG), com os beneficiários do programa Bolsa Escola (MAIS BOLSA FAMÍLIA), no exercício financeiro de 2020. Conhecer da Denúncia. Deferir a medida cautelar. Citar. Determinar. Comunicar.

DECISÃO PL-TCE Nº 269/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a denúncia anônima recepcionada pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com pedido de medida cautelar, em desfavor do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Senhor Márcio José Honaiser e do Pregoeiro, Senhor Ignácio Loyola da Silva Pinheiro, relativa a irregularidades no Pregão Presencial nº 024/2019 – SEDES, tendo por objeto a contratação de serviços de discagem gratuita (DDG 0800), com locação e integração de Sistema (Software) de ouvidoria da Gestão Estadual do Programa Bolsa Escola e Serviços de Teleatendimento receptivo VIA CALL CENTER (Atendimento Telefônico) através do 0800 (DDG), com os beneficiários do programa Bolsa Escola (MAIS BOLSA FAMÍLIA), no exercício financeiro de 2020, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado

do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 51, XI, da Constituição do Estado do Maranhão, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 20 de dezembro de 2007 e art. 1º, IX da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 281/2020-GPROC4/DPS, do Ministério Público de Contas, observado o art. 104, §1º, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, decidem:

a) conhecer da denúncia, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no Art. 41 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005;

b) Deferir a medida cautelar, inaudita altera pars, nos termos do art. 75, caput, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 e determinar ao Senhor Márcio José Honaiser, Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, que:

b1) realize a suspensão do Pregão Presencial nº 024/2019 – SEDES, na fase que se encontre, em função das empresas participantes terem sido descredenciadas sob a justificativa de não possuírem Cadastro Nacional de Atividades das Empresas na Receita Federal do Brasil (CNAE), específico ou compatível, com o objeto da licitação, havendo excesso na exigência de prova de capacidade técnica, o que ocasiona o descumprimento princípio da legalidade, competitividade dos arts. 37, caput, da Carta Política de 1988, arts. 3º, §1º, I, 30, 40, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b2) se abstenha de realizar quaisquer medidas administrativas decorrentes desta licitação, inclusive firmar contratos e efetuar pagamentos, que sejam incompatíveis com a cautelar deferida por esta Corte de Contas, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada;

c) citar o Senhor Márcio José Honaiser, Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e o Senhor Ignácio Loyola da Silva Pinheiro, pregoeiro, para que, se assim desejarem, se pronunciem sobre a representação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do decisório, nos termos dos arts. 127, caput e 75, §3º da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005;;

d) determinar à Unidade Técnica responsável o efetivo monitoramento do cumprimento desta deliberação;

e) comunicar por meio oficial o deferimento da medida cautelar.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado, Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-Geral Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 5 de agosto de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
Relator

Paulo Henrique Araujo dos Reis
Procurador-geral de Contas

Processo nº 8049/2016-TCE/MA

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada pelo Tribunal de Contas

Espécie: Solicitação

Exercício financeiro: 2008

Entidade: Câmara Municipal de Loreto

Responsável: Alonilson Bringel Maia, ex-Presidente de Câmara, CPF nº 530.156.303-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Médice, nº 05, Centro, CEP: 65.895-000, Loreto/MA

Procurador constituído: Accioly Cardoso Lima e Silva (OAB/MA nº 6560-A)

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Requerimento apresentado pelo advogado Accioly Cardoso Lima e Silva, em nome do gestor, Senhor Alonilson Bringel Maia. Ausência de instrumento procuratório originário. Pedido de republicação do Acórdão PL-TCE nº 704/2013, que julgou irregulares as contas do ex-Presidente da Câmara de Loreto, exercício financeiro de 2008, nos autos do Processo nº 2875/2009. Alegação de omissão do nome do procurador constituído na publicação do decisório não configurada. Vício não caracterizado. Indeferimento do pleito. Comunicar ao

requerente. Arquivamento de peças processuais por meio eletrônico no TCE/MA.

DECISÃO PL-TCE Nº 323/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao pedido de republicação de decisão contida no Acórdão PL-TCE nº 704/2013, que julgou as contas do ex-Presidente da Câmara Municipal de Loreto/MA no exercício financeiro de 2008, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 104, § 1º, da Lei Orgânica do TCE/MA, acolhendo o parecer do MPC, decidem:

- a) indeferir a solicitação do Senhor Alonilson Bringel Maia, por meio do advogado Accioly Cardoso Lima e Silva, eis que não restou configurado o vício de forma quando da publicação do Acórdão PL-TCE nº 704/2013, considerando que até aquela data o Senhor Elano Martins Coelho, assessor jurídico da Câmara Municipal de Loreto no exercício financeiro de 2008, não fez provas de que era procurador constituído do então Presidente da Câmara (pessoa física) nos autos do Processo nº 2875/2009-TCE/MA;
- b) dar ciência desta decisão ao responsável;
- c) arquivar os autos por meio eletrônico.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de agosto de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 5464/2018 (Digital)

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Gabinete do Prefeito de Santana do Maranhão

Representante: Jaqueilson de Oliveira, CPF nº 042.422.923-41, residente na Rua Principal, s/n, Povoado Riachão, Santana do Maranhão, CEP nº 65.555-000

Advogados constituídos: não há

Representado: Francisco Pereira Tavares, (CPF nº 279.859.703-04), Prefeito de Santana do Maranhão, residente na Avenida São Luís Rei de França, nº 11, Turu, São Luís-MA, CEP nº 65.067-485

Advogados constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Representação formulada pelo Senhor Jaqueilson de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores, em desfavor do Senhor Francisco Pereira Tavares, Prefeito do Município de Santana do Maranhão, em virtude de suposta ilegalidade relativa a não realização, até o último dia do mês de maio e fevereiro de 2018, de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no exercício financeiro de 2018. Conhecer. Considerar improcedente a representação. Comunicar. Arquivar.

DECISÃO PL-TCE N.º 334/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a representação formulada pelo Senhor Jaqueilson de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores, em desfavor do Senhor Francisco Pereira Tavares, Prefeito do Município de Santana do Maranhão, em virtude de suposta ilegalidade relativa a não realização, até o último dia do mês de maio e fevereiro de 2018, de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), descumprindo o art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), que determina a obrigatoriedade dos

Municípios realizarem a referida audiência na Câmara Municipal, na Comissão de Orçamento e Finanças, no exercício financeiro de 2018, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 1162/2020-GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, observado o art. 104, § 1º, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, decidem:

- a) conhecer a representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, fundado no art. 43, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (LOTCE/MA);
- b) considerar improcedente a representação tendo em vista que em consulta ao Processo de Acompanhamento Fiscal (Proc. nº 422/2017), constata-se que foram realizadas as audiências, em obediência ao art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).
- c) comunicar ao representante o inteiro teor da presente decisão;
- d) arquivar o processo.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-Geral Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-geral de Contas

Processo n.º 5261/2019 - TCE/MA (DIGITAL)

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão

Responsável: Célio Roberto Pinto de Araújo – Comandante-Geral (CPF n.º 351.966.883-15), residente na Rua 4, Conj Itaguara, n.º 29, Cohatrac, São Luís/MA, CEP 65053-550

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Prestação de Contas anual de gestores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, de responsabilidade do Senhor Célio Roberto Pinto de Araújo. Exercício financeiro de 2018. Julgamento regular das contas.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA N.º 872/2020

Vistos, relatados e discutidos, estes autos, que tratam da prestação de contas anual de gestores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, de responsabilidade do Senhor Célio Roberto Pinto de Araújo, relativa ao exercício financeiro de 2018, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1.º, II, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), e o art. 1.º, II, do Regimento Interno, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, de acordo com o art. 104, § 1.º da Lei Orgânica do TCE-MA, acolhendo o Parecer n.º 32/2020-GPROC02, do Ministério Público de Contas, acordam em julgar regulares as referidas contas, dando quitação plena ao responsável, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-Geral Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-Geral Contas

Processo nº 3302/2012 - TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Responsável: Luzivete Botelho da Silva, ex-Prefeita, CPF nº 244.276.831-34, residente e domiciliada na Avenida Presidente Médici, nº 633, Bairro Centro, Itinga do Maranhão/MA

Procuradores constituídos: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta do Município de Itinga do Maranhão, referente ao exercício financeiro de 2011. Irregularidades remanescentes que não resultaram em prejuízo ao erário municipal. Parecer prévio pela aprovação, com ressalvas das contas da ex-Prefeita, para efeito de inelegibilidade (Lei Complementar nº 64/1990, artigo 1.º, inciso I, alínea g). Encaminhamento de cópia do parecer prévio, acompanhado de cópias dos autos à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

PARECER PRÉVIO PL–TCE Nº 408/2017

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir o Recurso Extraordinário nº 848.826/DF e no uso da competência que lhe conferem o artigo 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o artigo 1.º, inciso I, c/c o artigo 10, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 1004/2017-GPROC3 do Ministério Público de Contas:

1. emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalvas das contas da ex-Prefeita e ordenadora de despesas da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta de Itinga do Maranhão, nos moldes do artigo 8.º, § 3.º, inciso II, c/c o artigo 10, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258/2005;

2. enviar cópia deste parecer prévio, acompanhado de cópias dos autos, à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão para julgamento, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, em 17/08/2016;

3. arquivar cópias dos autos neste Tribunal por meio eletrônico para todos os fins de direito;

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Relator), Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substituto Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís-MA, 01 de novembro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 3302/2012-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Responsáveis: Luzivete Botelho da Silva, ex-Prefeita, CPF nº 244.276.831-34, residente e domiciliada na Avenida Presidente Médici, nº 633, Bairro Centro, Itinga do Maranhão/MA; Francisco Bosco do Nascimento, ex-Secretario de Administração, CPF nº 176.479.162-20, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 433, Bairro Centro, Itinga do Maranhão/MA

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Tomada de contas anual de gestores da administração direta do Município de Itinga do Maranhão. Posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2011, parcialmente em desacordo com os princípios de contabilidade aplicados à administração pública. Julgamento regular com ressalvas. Recomendações. Encaminhamento de cópia deste acórdão à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão. Remessa das contas à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão para os fins legais. Arquivamento eletrônico de cópia no TCE após o trânsito em julgado.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1034/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de análise e julgamento da tomada de contas anual de gestores da administração direta de Itinga do Maranhão, no exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Senhora Luzivete Botelho da Silva, ex-Prefeita, então gestora e ordenadora de despesas, e do Senhor Francisco Bosco do Nascimento, ex-Secretario de Administração e ordenador de despesa, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, II, da Lei Orgânica do TCE/MA, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 1004/2017 – GPROC3 do Ministério Público de Contas, acordam em:

1. julgar regular com ressalvas a tomada de contas anual de gestão da administração direta de Itinga do Maranhão, no exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Senhora Luzivete Botelho da Silva, ex-Prefeita, e do Senhor Francisco Bosco do Nascimento, ex-Secretário de Administração, com fundamento no art. 21, da Lei nº 8.258/2005, c/c o art. 191, inciso II, do Regimento Interno do TCE, pela inobservância de normas constitucionais, legais e regulamentares especificadas neste acórdão;
2. recomendar aos gestores e aos seus sucessores que adotem as medidas necessárias para que não haja reincidência das irregularidades abordadas no processo;
3. determinar a publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, para que produza os efeitos legais, especialmente quanto à notificação para que os responsáveis Luzivete Botelho da Silva e Francisco Bosco do Nascimento, tenham conhecimento desta decisão;
4. enviar cópia do parecer prévio, acompanhado dos autos à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, para julgamento das contas de responsabilidade unicamente da Prefeita nos termos do art. 31, §2º, da Constituição Federal, excluída as contas de responsabilidade do(s) Secretário(s) uma vez que o julgamento deste Tribunal em relação a estes é definitivo (art. 71, II da Constituição Federal), não cabendo nenhuma deliberação do Poder Legislativo Municipal, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir Recurso Extraordinário nº 848.826/DF (Repercussão Geral), em 17/08/2016;
5. arquivar cópia dos autos neste TCE por meio eletrônico, depois do prazo para interposição de recurso de reconsideração sem que haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à Sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Relator), Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de novembro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 5188/2020-TCE/MA

Natureza: Outros Processos, em que haja a necessidade de decisão colegiada pelo Tribunal de Contas

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras

Requerente: Isaías Alves Pavião (CPF: 280.108.333-04), Endereço: ST Aldeia Cana Brava, s/nº, Bairro: Aldeia, Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000

Procurador constituído: André Mendonça de Abreu, OAB/MA 13.311

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Requerimento. Citação no endereço errado. Reabertura de Processo. Desconstituição de Acórdão PL-TCE nº 177/2016, Processo nº 4501/2014. Retirada do Nome da lista de contas julgadas irregulares.

DECISÃO PL-TCE Nº. 409/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam de Requerimento de defesa protocolado pelo Senhor Isaías Alves Pavião, ex-Presidente da Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras, cuja insatisfação refere-se a inclusão do seu nome na lista de inelegíveis do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA, em decorrência do Acórdão PL-TCE Nº 177/2016, Processo nº 4501/2014, exercício financeiro de 2013, DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento art. 127, §1º, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o parecer em mesa do Ministério Público de Contas:

a) conhecer do Requerimento, e solicitar a Presidência que seja avocado o Processo nº 4501/2014, para retirar o nome do Senhor Isaías Alves Pavião, ex-Presidente da Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras, da lista de gestores e ex – gestores com contas julgadas irregulares;

b) atender a solicitação do requerente referente a reabertura da instrução processual, de Processo transitado em julgado em 2016, sob a alegação de não ter tido o direito de defesa, concluindo que haja a necessidade de sortear um novo relator por se tratar de situação compatível com Recurso de Revisão.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Atos da Presidência

Processo nº 4150/2020 - TCE-MA

Origem: GABINETE DO PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

Natureza: Representação

ERRATA

(AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO)

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação da Decisão PL-TCE nº 212/2020, referente ao processo nº 4150/2020, constante da edição nº 1674 do Diário Oficial Eletrônico deste TCE/MA, de 23/07/2020, em razão da duplicidade de publicação.

Assinado Eletronicamente Por:
Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Em 01 de Outubro de 2020 às 11:54:07

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2020-SUPEX/MPC/TCE-MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PASSANDO NA FORMA ABAIXO:
O EXMO. PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO DOUGLAS PAULO DA SILVA, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 323/2020.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante a Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), foi determinada a NOTIFICAÇÃO dos responsáveis a seguir relacionados para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, recolherem o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) imputada (s) pelo(s) Acórdão(s) que seguem, evitando, dentre outras cominações, a inclusão dos seus nomes no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI) e Declaração de Dívida Não Tributária (DDNT), conforme art. 32., inc. III, da Lei Estadual n.º 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), art. 202, inc. III, do Regimento Interno do TCE-MA e art. 5º, inc. IX, da Lei Estadual n.º 10.977/2018 (Código de Defesa do Contribuinte do Estado do Maranhão):

Processo: 4903/2012 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Serrano do Maranhão Responsável: Uaunis Rocha Rodrigues CPF: 271.459.563-49 Acórdão PL-TCE Nº: 853/2015 Trânsito em julgado: 31/03/2016
Processo: 2647/2010 Entidade: Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Nova Iorque Responsável: Carlos Gustavo Ribeiro Guimarães CPF: 626.458.113-53 Acórdão PL-TCE Nº: 405/2013; 49/2016 Trânsito em julgado: 12/04/2016
Processo: 8454/2011 Entidade: Câmara Municipal de Bequimão Responsável: Edson Ferreira Cunha CPF: 225.719.733-04 Acórdão PL-TCE Nº: 460/2015; 487/2016 Trânsito em julgado: 05/07/2016
Processo: 3527/2012 Entidade: Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão Responsável: Genivan Nunes Bezerra CPF: 007.882.903-80 Acórdão PL-TCE Nº: 192/2016 Trânsito em julgado: 01/07/2016
Processo: 3778/2012 Entidade: Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão Responsável: David Barbosa de Souza CPF: 522.370.283-20 Acórdão PL-TCE Nº: 286/2016 Trânsito em julgado: 01/07/2016
Processo: 4915/2013 Entidade: Câmara Municipal de São João do Sóter Responsável: Cícero de Jesus Costa Rocha CPF: 444.763.963-72

Acórdão PL-TCE N°: 84/2016 Trânsito em julgado: 01/07/2016
Processo: 8761/2012 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São Vicente Ferrer Responsável: João Batista Freitas CPF: 100.936.563-00 Acórdão PL-TCE N°: 119/2016 Trânsito em julgado: 01/07/2016
Processo: 3906/2012 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de São João dos Patos Responsável: Oneide Dias de Freitas CPF: 206.887.173-49 Acórdão PL-TCE N°: 130/2016 Trânsito em julgado: 01/07/2016
Processo: 3910/2012 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de São João dos Patos Responsável: Ana Lígia Miranda Almeida Coelho CPF: 405.340.574-20 Acórdão PL-TCE N°: 131/2016 Trânsito em julgado: 01/07/2016
Processo: 3915/2012 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São João dos Patos Responsável: Gilvana Evangelista de Souza CPF: 265.716.413-72 Acórdão PL-TCE N°: 132/2016 Trânsito em julgado: 01/07/2016
Processo: 6587/2014 Natureza: Tomada de Contas dos Gestores do Fundos Municipais Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Igarapé do Meio Responsável: José Costa Soares Filho CPF: 002.549.553-47 Acórdão PL-TCE N°: 120/2016 Trânsito em julgado: 01/07/2016
Processo: 3304/2012 Entidade: Câmara Municipal de São João do Sóter Responsável: Cicero de Jesus Costa Rocha CPF: 444.763.963-72 Acórdão PL-TCE N°: 199/2016 Trânsito em julgado: 12/07/2016
Processo: 6327/2009 Entidade: Câmara Municipal de Barreirinhas Responsável: José Augusto da Rocha Filho CPF: 437.500.953-53 Acórdão PL-TCE N°: 1206/2013; 243/2014; 16/2016; 534/2016 Trânsito em julgado: 12/07/2016
Processo: 3317/2009 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Itapecuru Mirim Responsável: Antônio da Cruz Filgueira Júnior CPF: 354.917.443-87 Responsável: Elisângela Maria Marinho Pereira Amorim CPF: 680.904.043-91

Acórdão PL-TCE Nº: 503/2013; 452/2016 Trânsito em julgado: 12/07/2016
Processo: 4096/2013 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Guimarães Responsável: William Guimarães da Silva CPF: 055.008.933-00 Acórdão PL-TCE Nº: 330/2016 Trânsito em julgado: 12/07/2016
Processo: 4353/2012 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Rosário Responsável: Marconi Bimba Carvalho de Aquino CPF: 104.230.603-68 Acórdão PL-TCE Nº: 101/2016 Trânsito em julgado: 12/07/2016
Processo:4355/2012 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Rosário Responsável: Marconi Bimba Carvalho de Aquino CPF: 104.230.603-68 Acórdão PL-TCE Nº: 122/2016 Trânsito em julgado: 12/07/2016
Processo: 4357/2012 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Rosário Responsável: Marconi Bimba Carvalho de Aquino CPF: 104.230.603-68 Acórdão PL-TCE Nº: 127/2016 Trânsito em julgado: 12/07/2016
Processo: 4358/2012 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Rosário Responsável: Marconi Bimba Carvalho de Aquino CPF:104.230.603-68 Acórdão PL-TCE Nº: 145/2016 Trânsito em julgado: 12/07/2016
Processo:3547/2012 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nina Rodrigues Responsável: Iara Quaresma do Vale Rodrigues CPF: 104.227.903-97 Responsável: Iracema Diamantina da Silva Dias CPF: 428.335.823-15 Acórdão PL-TCE Nº: 223/2016 Trânsito em julgado: 12/07/2016
Processo:3207/2012 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Boa Vista do Gurupi Responsável: Emannuel da Silva Martins CPF:258.078.382-20 Acórdão PL-TCE Nº: 328/2016 Trânsito em julgado: 12/07/2016
Processo: 4443/2010 Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amarante do Maranhão – IPSMAM Responsável: Antonio Aurélio Sucupira CPF: 055.209.323-87 Responsável: Gildo Chaves Ribeiro

CPF: 207.589.793-04
Responsável: Sirino Sales da Silva
CPF: 249.762.613-87
Acórdão PL-TCE N°: 310/2016
Trânsito em julgado: 12/07/2016

Processo: 5682/2013
Entidade: Câmara Municipal de Serrano do Maranhão
Responsável: Osvaldo Simas Júnior
CPF: 846.543.683-53
Acórdão PL-TCE N°:1203/2015
Trânsito em julgado:15/07/2016

DOUGLAS PAULO DA SILVA
Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão